



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL N.º 001/2020/S.M.A**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA CONTRATAÇÃO DE EX-ATIRADORES DO EXERCÍCIO 2020 DO TIRO DE GUERRA DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, POR PRAZO DETERMINADO.**

Estabelece regras para seleção e contratação, em regime de contratação/designação temporária, por formação acadêmica, para provimento da segurança das instalações do Tiro de Guerra conforme descrição do item 2.1 deste edital, para atendimento a situação excepcional e transitória em virtude de acordo de cooperação firmado pela Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG, e em conformidade com a Lei 1.767/1974 e 5.063/2008.

**CONSIDERANDO** expediente do **Ofício nº 33 – TG04/032** em que solicita a **contratação de vigias** para prover a segurança das instalações do Tiro de Guerra, no período compreendido entra a data do licenciamento dos atiradores até 15 (quinze) dias após a matrícula da nova turma, no ano seguinte;

**CONSIDERANDO** o acordo de cooperação vigente entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar;

**CONSIDERANDO** que referido acordo no item “j” do inciso II da cláusula terceira prevê como obrigação do Município o atendimento do objeto da solicitação;

**CONSIDERANDO** que o art. 10 da Lei 3.597/94 prevê como necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento do convênio entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Exército Brasileiro para prover a segurança do Tiro de Guerra na contratação temporária de até 05 (cinco) ex-atiradores, conforme alteração trazida pela Lei 5.063/2008;

**CONSIDERANDO** o caráter transitório da obrigação e curto prazo de duração, a qual justifica a contratação dos ex-atiradores;

**CONSIDERANDO** a situação fática que dá ensejo a seleção com ex-atiradores;

**CONSIDERANDO** que não existe lista vigente em processo seletivo ou Concurso Público em cargo/função similar para atendimento do objeto do acordo de cooperação;

**CONSIDERANDO** que a seleção se dará excepcionalidade por análise curricular;

**CONSIDERANDO** que o presente processo obedecerá aos princípios gerais da Administração Pública constantes no art. 37 da Constituição Federal, em especial aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da moralidade;

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - Caberá à comissão de organização do processo seletivo simplificado, a ser nomeada por ato próprio do executivo municipal, a coordenação geral do processo e deliberação sobre seleção.

1.2 – A contratação/designação se dará pelo período compreendido entra a data do licenciamento dos atiradores em 2020 até 15 (quinze) dias após a matrícula da nova turma - 2021 do Tiro de Guerra;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2 – DAS VAGAS**

2.1 – Será realizada seleção de ex-atiradores do Tiro de Guerra de Conselheiro Lafaiete-MG conforme especificações a seguir:

<b>FUNÇÃO/ATIVIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE /REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
<b>VIGIA TG- Vigilância para prover a segurança das instalações do Tiro de Guerra</b>	<b>Elementar</b>	<b>04 (QUATRO) destinadas a ex-atiradores do Tiro de Guerra de Conselheiro Lafaiete-MG do exercício 2020</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>R\$ 1.045,00 *</b>

\* De acordo com salário mínimo vigente

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas pelo e-mail [processoseletivotirodeguerra.adm@yahoo.com](mailto:processoseletivotirodeguerra.adm@yahoo.com) mediante envio de formulário específico pelo candidato, nos moldes do Anexo I deste Edital, no período que compreende o dia 25/11/2020 a 27/11/2020 de 2020, devendo informar no campo Assunto do e-mail qual o número do edital do processo de seleção, sendo que a inscrição implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – Devido à necessidade de diminuição do fluxo de pessoas e de se evitar aglomeração, não será permitida outra forma de realização de inscrição.

3.3 – No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail [processoseletivotirodeguerra.adm@yahoo.com](mailto:processoseletivotirodeguerra.adm@yahoo.com), juntamente com o Anexo I deste Edital o histórico escolar e os seguintes documentos,

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de escolaridade ou declaração que comprove a conclusão de nível ou série de escolaridade, conforme item 2.1 deste Edital;
- e) Declaração emitida pelo Tiro de Guerra 04-032 comprovando ser ex atirador do ano 2020.

3.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.5 - São requisitos para a participação e investidura:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- e) Possuir aptidão física e mental.
- f) ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares e ser ex-atirador do exercício 2020;
- g) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função.
- h) Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no item 2.1, deste Edital.

3.6 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

3.7 – Na convocação dos aprovados será exigido a apresentação dos documentos autenticados ou acompanhados dos originais para conferência.

**4 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA**

4.1 – O presente Processo Seletivo simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, mediante a análise do grau de escolaridade e da respectiva documentação comprobatória, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital.

4.2 - A análise curricular será realizada pela comissão de organização do processo seletivo simplificado, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para a respectiva função.

4.3 – Na análise documental/curricular, de formação acadêmica, o candidato a vaga do item 2.1, será avaliado e classificado, para fins de pontuação, de acordo com a escolaridade do candidato conforme tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	7,5
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	12,5
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	15
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>30</b>

4.4 – Para comprovação documental deverá o candidato apresentar o Histórico, certificado de conclusão, declaração ou documento similar que comprove a conclusão ou curso do grau de escolaridade, sendo aceitos os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5 – A classificação final dos candidatos será efetuada pela número de pontos obtidos, e, no caso de igual número de pontos, será fator de desempate o candidato com maior idade.

4.6 - Nenhum título receberá dupla valorização, sendo considerado somente uma pontuação conforme cada nível de escolaridade.

4.7 – No prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, após o período de inscrição, a Comissão proceder-se-á à análise documental, e, ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no quadro de avisos desta municipalidade, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **5 – DOS RECURSOS**

5.1 – Caberá recurso por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado publicado, diretamente a comissão de organização do processo seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado preliminar ou do ato, a ser feito conforme modelo do anexo II.

5.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do resultado preliminar ou ato, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

5.3 – O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.4 - A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **6 - DO RESULTADO FINAL**

6.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para o Prefeito Municipal para homologação.

6.2 – Homologado o resultado final, será divulgada a respectiva classificação geral e final dos candidatos, sendo a mesma publicada no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Administração e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, passando, a partir daí, a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 – DA RESERVA E DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES**

7.1 – Os candidatos aprovados serão contratados/designados para provimento das vagas deste Edital pelo prazo máximo de 04(quatro) meses, improrrogáveis, ficando subjugados ao Estatuto



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

dos Servidores Públicos do Município e demais Legislações afins, sendo que a convocação conforme a necessidade e a critério da Administração para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

7.2 – A convocação para preenchimento das vagas será efetuada pelo executivo municipal, por meio de contato telefônico e publicação no site do Município, pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo os convocados, o prazo máximo de 24 horas, para apresentar-se no referido departamento, munido dos documentos abaixo relacionados, sob pena de decadência de direito:

- a) certidão de nascimento se for solteiro, ou de casamento se for caso;
- b) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, cartão de vacina;
- c) título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de escolaridade de acordo com a escolaridade exigida;
- f) número de inscrição PIS-PASEP;
- g) CPF e carteira de identidade;
- h) comprovante de residência atualizado;
- i) comprovar o atendimento das condições previstas nas cláusulas 2.1 e 3.5 deste edital;
- k) Certidão de antecedentes criminais.

7.3 – Os contratos/designações serão temporários e se submeterão ao regime de direito público de natureza administrativa, pelo período previsto no acordo de cooperação vigente entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar e no art. 10 da Lei 3.597/94 alterada pela Lei 5.063/2008, ou inferior, atendendo aos interesses da Administração.

## **8 - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado será pelos mesmos prazos previstos e no art. 10 da Lei 3.597/94 alterada pela Lei 5.063/2008, contados da data de sua homologação.

9.2 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação do candidato, rescisão, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.3 - Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.

9.5 – Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

9.6 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal

João Batista de Assis Pereira  
Secretário de Administração

José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Municipal

Publicado no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro de 2020.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº.** \_\_\_\_\_

**VAGA:** \_\_\_\_\_ **Telefones para contato: ( )** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Cart. Profissional: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_/\_\_/\_\_

Cert. Reservista: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Outro vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( )

Local: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo de serviço: \_\_\_\_\_

**ESPECIALIDADES**

Vaga \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Local e data: Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_/\_\_/\_\_



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento:

Como candidato ao processo seletivo para a vaga de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

**Assinatura do Candidato**

**Atenção:**

- 1. Preencher o recurso com letra legível.**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**